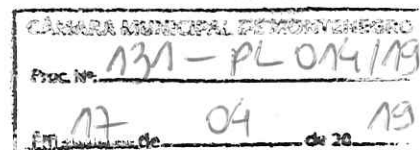




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



PROJETO DE LEI N.º 014 /2019

**Determina a coleta de materiais
para exames de pessoas idosas
ou portadoras de necessidades
especiais pelos laboratórios
conveniados com o município.**

Art. 1.º Os laboratórios conveniados com o Município de Montenegro são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas destas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I – pessoa idosa, aquela que comprovar 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais;

II – pessoa portadora de necessidades especiais, aquela com deficiência física, sensorial ou mental, e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

Art. 3º Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

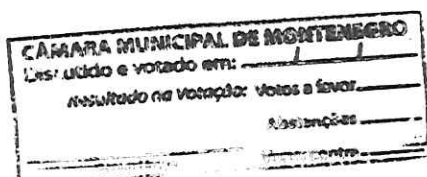
Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, por escrito, com notificação para cumprimento da Lei, na primeira infração;

II – multa no valor de 300 (trezentos) URMs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador, 12 de abril de 2019.




Vereador Talis Ferreira
PR

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

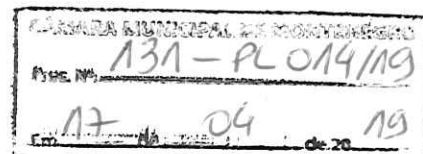


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



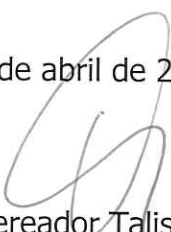
Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei deve auxiliar as pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais na coleta de exames laboratoriais do Município de Montenegro. O que parece ser um simples procedimento para a maioria das pessoas, a coleta de exames em portadores de necessidades especiais e idosos pode ser um grande desafio, cuja saúde em geral é mais frágil.

A mobilidade, até os laboratórios municipais, é muito dificultosa. Portanto, Através deste, poderemos chegar aos diversos pontos da cidade e dar condições a essas pessoas com dificuldades de locomoção, á realizarem seus exames de maneira mais segura e confortável.

O Projeto não causa prejuízo ao município, pois a coleta será de responsabilidade dos laboratórios. E, para assegurar a efetividade do mesmo, ele abrange somente aos exames que permitam essa possibilidade de colete fora do laboratório.

Gabinete do Vereador, 12 de abril de 2019.


Vereador Talis Ferreira
PR

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Talis Ferreira.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"